



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PGJ/MPDFT  
Nº 39/94, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E A EMPRESA  
SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, compareceram, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, doravante denominado simplesmente **MPDFT**, CGC/MF nº 26989715/0002-93, instalado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco "H", 10º andar, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Procurador-Geral, Dr. HUMBERTO ADJUTO ULHÔA, nos termos do art. 159, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e a empresa SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida no SCRS Quadra 503, Bloco "C" nº 47/49, na cidade de Brasília-DF, CGC nº 26.424.275/0001-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente, SILVIO PAULO KAHN, portador da Carteira de Identidade nº 58.761-CREA/SP, CIC nº 154.277.651-15, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, com poderes para celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que constam dos processos nºs 08190.001904-6/94 e 08190.001908/97-31, nos termos do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, e posteriores alterações, e considerando que ainda não é possível, por razões técnicas a instalação de energia elétrica definitiva no edifício, que é necessária para a realização dos testes de funcionamento dos elevadores e balanceamento do sistema de ar condicionado, e considerando, ainda, o que consta no relatório AMC 29/97, emitido pela Novacap em 05/12/97, resolvem as partes firmar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original para 30/03/98, data prevista para recebimento definitivo da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES**

As partes, de comum acordo, aprovam o novo Cronograma Físico-Financeiro da obra, o qual passa a integrar este Termo Aditivo, independentemente de transcrição.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único, cabendo ao MPDFT o ônus da publicação.

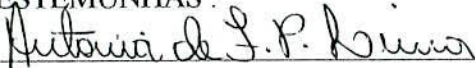
E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se as partes a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília-DF, 05 de dezembro de 1997.


  
\_\_\_\_\_  
MPDFT

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

CPF: 114465442-68

2ª 

CPF: 552564221-20





OBRA: CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO MPDFT

ENDEREÇO: PRAÇA MUNICIPAL, LOTE 02-BRASÍLIA/DF

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 1997

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Item	DISCRIMINAÇÃO	Valor Etapa (Executivos)		ATÉ nov/97	dez/97	jan/98	fev/98	mar/98	OBSERVAÇÕES
		RS	%						
1	Preliminares	415.821,79	4,77	410.621,79	4.200,00			1.000,00	1) PROCESSO Nº 08190.001904-6/94 2) ESTE CRONOGRAMA PASSA A INTEGRAR O CONTRATO PGJ/MPDFT Nº 039/94  BRASILIA - DF 05 DE DEZEMBRO DE 1997   HUMBERTO ADJUTO HULHOA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA   SAENCO - Saneamento e Construções
2	Terraplenagem	122.939,34	1,41	122.939,34					
3	Fundações	305.832,40	3,51	305.832,40					
4	Estrutura	1.775.574,89	20,37	1.775.574,89					
5	Alvenarias e Divisórias	171.347,68	1,97	171.347,68					
6	Impermeabilizações	164.538,13	1,89	164.538,13					
7	Esquadrias Metálicas	515.481,67	5,91	515.481,67					
8	Esquadrias de Madeira	56.323,47	0,65	56.323,47					
9	Ferragens	23.099,45	0,26	23.099,45					
10	Pisos	611.588,46	7,02	611.588,46					
11	Rodapés/Sol./Peitoris	13.159,76	0,15	13.159,76					
12	Revest. Internos	296.911,75	3,41	296.911,75					
13	Revest. Externos	75.115,06	0,86	75.115,06					
14	Revest. Tetos	338.045,32	3,88	338.045,32					
15	Vidros	413.151,57	4,74	413.151,57					
16	Equipamentos	34.498,60	0,40	34.498,60					
17	Pinturas	57.768,35	0,66	57.768,35					
18	Elevadores	572.693,04	6,57	556.874,24				15.818,80	
19	Inst. elétricas/Inform.	997.667,58	11,44	948.969,30	2.693,76			46.004,52	
20	Inst. Tele/Som	128.423,76	1,47	128.423,76					
21	Instalações Hidráulicas	219.690,16	2,52	219.690,16					
22	Combate a Incêndio	220.749,19	2,53	220.250,19				499,00	
23	Ar Condicionado	1.135.047,55	13,02	1.077.747,80				57.299,75	
24	Instalações de Gás	3.054,30	0,04	3.054,30					
25	Paisagismo	12.721,80	0,15	12.721,80					
26.00	Limpeza da Obra	36.374,36	0,42	35.374,36	1.000,00				
TOTAL		8.717.619,42		8.589.103,59	7.893,76			120.622,07	
% REALIZADO				98,53	0,09			1,38	
TOT ACUMULADO		8.717.619,42		8.589.103,59	8.596.997,35			8.717.619,42	
% REALIZADO ACUMULADO				98,53	98,62			100,00	

